



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 011/2026.

Data: 09 de Março de 2026.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 007/2026.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Revoga a Lei nº. 136/2000 que dispõe sobre as ruas do Jardim Floresta, e atualiza e denomina as ruas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 007/2026

O Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adiante assinado, com base no art. 41º, da Lei Orgânica Municipal e no art.162, § 1ª, Inciso I do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Revoga a Lei Municipal nº. 136/2000 de 06 de dezembro de 2000, que criou e denominou as ruas na localidade de Jardim Floresta no Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º – Ficam denominada as ruas **Jardim Floresta, Rua dos Monteiros e Rua Assunção** na localidade de Jardim Floresta no Município de Foz do Jordão/PR.

§ 1º – A Rua Jardim Floresta tem seu início no ponto inicial (a) com coordenadas UTM (E386545.00; N7150428.00) com extensão de aproximadamente 410 metros até o ponto final (b) com coordenadas UTM (E386399.00; N7150093.00);

§ 2º – A Rua dos Monteiros tem seu início no ponto inicial (a) com coordenadas UTM (E386643.00; N7150321.00) com extensão de aproximadamente 240 metros até o ponto final (b) com coordenadas UTM (E386404.00; N7150336.00);

§ 3º – A Rua Assunção tem seu início no ponto inicial (a) com coordenadas UTM (E386639.00; N7150233.00) com extensão de aproximadamente 240 metros até o ponto final (b) com coordenadas UTM (E386402.00; N7150243.00);

Art. 3º – Denominação proposta no artigo 2º segue conforme indicado no croqui abaixo:



Art. 4º – Incube ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (Trinta) dias contados da publicação desta lei as medidas administrativas necessárias, bem como, colocação de placas de identificação, e o comunicação aos órgãos Estaduais e Federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 5º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

PROF. MICHAEL JOSE MAROLETTO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ressaltar a importância de denominar e atualizar as ruas e estradas de nosso Município de Foz do Jordão-PR, o que facilitará na entrega de mercadorias e correspondências, bem como, a instalação de rede de água e energia.

Para evitar novas denominações, foram realizadas diligências até a localidade de Jardim Floresta e consultada as empresas que prestam serviços aos moradores, sendo constatado que as ruas da localidade já tinham denominações, as quais eram divergentes da legislação em vigor, resultando na elaboração deste Projeto de Lei, visando regularizar as ruas da referida comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 02 de março de 2026.

PROF. MICHAEL JOSE MAROLETTO

Vereador

CONCLUSÃO DO VOTO:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu-se a análise do **Projeto de Lei nº. 007/2026**, e exarou entendimento pela regularidade da tramitação da matéria, com fulcro na fundamentação apresentada.

O Vereador Presidente da Comissão Justiça e Redação **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Relator da Comissão Justiça e Redação **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Membro da Comissão Justiça e Redação **JOELSON DE DEUS RAMOS**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 09 de Março de 2026.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro